

Lei nº 96 de 31 de Dezembro de 1926.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu decretou e em sancio-  
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita do Município de Foz do Iguaçu  
para o exercício de 1927 é arçada em ~~R\$~~ 51:952 \$000 com  
o produto do que foi arrecadado no referido exercício e de com-  
pruidade com a Tabela anexa:

|        |                                       |            |
|--------|---------------------------------------|------------|
| § 1 -  | Comercio Localizado                   | 10:455.000 |
| § 2 -  | Transfereucia de terras               | 1:000.000  |
| § 3 -  | Imposto sobre bebidas                 | 150.000    |
| § 4 -  | Gado abatido para consumo             | 5:657.000  |
| § 5 -  | Cemiterio                             | 25.000     |
| § 6 -  | Afericad de pesos e medidas           | 150.000    |
| § 7 -  | Fôro das terras suburbanas            | 200.000    |
| § 8 -  | Imposto sobre Terrenos não edificados | 41:000.000 |
| § 9 -  | Matricula de veículos                 | 1:750.000  |
| § 10 - | Matricula de cães                     | 280.000    |
| § 11 - | Licenças e alvarães para edificar     | 125.000    |
| § 12 - | Jogos licitos e diversões públicas    | 80.000     |
| § 13 - | Comercio ambulante                    | 300.000    |

|       |                                 |                  |
|-------|---------------------------------|------------------|
| § 19- | Comercio ambulante              | 300.000          |
| § 14- | Elaboração de herba de bala     | 11.000.000       |
| § 15- | Exportação de madeiras          | 8.000.000        |
| § 16- | Portos de Penha                 | 200.000          |
| § 17- | Mercado                         | \$               |
| § 18- | Emolumentos                     | 5.000.000        |
| § 19- | Licenças não especificadas      | 50.000           |
| § 20- | Multas e Eventuais              | 500.000          |
| § 21- | Exportação de couros            | 1.000.000        |
| § 22- | Registro de marcas              | 30.000           |
| § 23- | Venda de madeiras ao Patrimônio | \$               |
| § 24- | Imposto sobre animais soltos    | <u>2.000.000</u> |
|       |                                 | 51.952.000       |

Artigo 2º- É fixada em ~~Rs~~ \$51.952 \$000 a Despesa com os serviços a cargo da Prefeitura Municipal durante o exercício de 1927, de acordo com os parágrafos seguintes:

|       |                                                  |                    |
|-------|--------------------------------------------------|--------------------|
| § 1-  | Subsídio ao Prefeito                             | 7.200 \$000        |
| § 2-  | Desembolsos do Secretário da Câmara e Pref.      | 5.328 \$000        |
| § 3-  | idem do Procurador Fiscal                        | 3.900 \$000        |
| § 4-  | idem do Guarda e Zelador Cemitério               | 3.240 \$000        |
| § 5-  | Expediente                                       | 500 \$000          |
| § 6-  | Móveis e Utensílios                              | 300 \$000          |
| § 7-  | Publicação de leis                               | 300 \$000          |
| § 8-  | Iluminação pública quartel força Estado e cadeia | 2.200 \$000        |
| § 9-  | Aluguel de casa                                  | 960 \$000          |
| § 10- | Fardamento do Guarda                             | 150 \$000          |
| § 11- | Restituições e Eventuais                         | 500 \$000          |
| § 12- | Obedição e demarcação Zona E do Quadro Urbano    | 2.000 \$000        |
| § 13- | Servente da Pref. e da Câmara                    | 1.200 \$000        |
| § 14- | Resgate e juros da dívida consolidada            | <u>7.000 \$000</u> |
|       |                                                  | 34.778 \$000       |

§ 15 - Saldo destinado à Obras Públicas 17.174.000

Artigo 3º - É criado o Rugar de servente da 51.952.000

Prefeitura e Câmara com a diaria corrida de R\$ 3\$333.

Artigo 4º - Derogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 31 de Dezembro de 1926.

a) Jorge Samways.  
Prefeito.

Tabela a que se refere o artigo 1º da Lei nº 96 (de Orçamento para o exercício de 1927).

### Alcouque

abertura (licença) 200\$000

Continuação, anualmente 200\$000

Agência Comercial com ou sem venda a retalho

Agência de Comissões e Consignações

abertura 300\$000

Continuação anualmente 200\$000

Agência de vapores, escritório Despachos de Mercadorias

abertura 200\$000

continuação anualmente 100\$000

Animal solto

cada um, anualmente 10\$000

Animal de transeuntes solto em Terras Patrimônio

cada um, por 24 horas ou fração 0\$200

Animal recolhido ao poteiro municipal

cada um, por 24 horas ou fração 0\$300

Aguardente entrada no Município

em barris, cada litro 1\$000

engorrafada, cada litro 0\$500

Aguardente (Fabrica de)

1ª Classe (alambique de mais 50 litros) abertura 600\$000.

|                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Continuação (anualmente)                                  | 400 \$000 |
| 2ª Classe (alambique de menos 50 litros)                  |           |
| abertura                                                  | 400 \$000 |
| continuação anualmente                                    | 250 \$000 |
| Aguardente (Venda)                                        |           |
| Via casa comércio e botiquins                             |           |
| Atafoma                                                   |           |
| abertura                                                  | 50 \$000  |
| Auto-Caminhão d'água, continuação anualmente              | 50 \$000  |
| Auto-Caminhão (que circular dentro terras Património)     |           |
| cada um, anualmente                                       | 60 \$000  |
| Automóvel-para passageiros ou particular                  |           |
| cada um, anualmente                                       | 40 \$000  |
| <u>Baile</u> Público, em que se cobre entrada ou de venda |           |
| bebidas alcoólicas                                        |           |
| cada uma.                                                 | 20 \$000  |
| Botiquim ambulante                                        |           |
| por via                                                   | 10 \$000  |
| Botiquim fixo, com venda bebidas alcoólicas               |           |
| abertura                                                  | 400 \$000 |
| Continuação anualmente                                    | 400 \$000 |
| Botiquim fixo, sem venda bebidas alcoólicas               |           |
| abertura                                                  | 30 \$000  |
| Continuação anualmente                                    | 30 \$000  |
| Barbearias                                                |           |
| abertura                                                  | 30 \$000  |
| Continuação anualmente                                    | 20 \$000  |
| Bilhar                                                    |           |
| abertura                                                  | 50 \$000  |
| Continuação anualmente                                    | 50 \$000  |
| Brigas (Rinhões) de galos                                 |           |
| cada uma (dez mil reis)                                   | 10 \$000  |
| <u>Cão</u> açai mado                                      |           |

# Matrícula anual

5 \$000

Casas comércio / sem vendas bebidas alcoólicas,

1ª classe

abertura

500 \$000

continuação, anualmente

300 \$000

2ª classe

abertura

300 \$000

continuação anualmente

200 \$000

3ª classe

abertura

200 \$000

continuação (anualmente)

100 \$000

Casas comércio, com venda bebidas alcoólicas

Além dos impostos que corresponderem a

classe em que forem lançados mais

50%

Carroças de quatro rodas, que transitarem

dentro de terras do Patrimônio

cada uma anualmente, matrícula

25 \$000

Carroças pequenas de duas rodas, para condução

de produtos de lavoura ou cargas de pouco

peso, idem, idem, idem cada um anual.

mente (matrícula)

15 \$000

Carretões de duas rodas (carros de praia) para carga

pesada, idem, idem, idem, cada um, anual.

mente, matrícula

40 \$000

Cemitério

Licença pª enterramento comuns

1 \$000

abertura de cova, sendo pda da Municipalidade

16 \$000

licença pª construção capela ou monólito c/urna

10 \$000

construção carneiro simples, licença

5 \$000

fazido perpétuo cada um

30 \$000

Cervejaria

abertura

60 \$000

continuação anualmente

60 \$000

## Certidão

Raza por linha 100

busca por ano 2 \$ 000

Condutores de mercadorias de outros Municípios, em  
carroças, automóveis ou outros veículos para serem  
vendidas a particulares ou comerciantes:

por via até final liquidação 30 \$ 000

## Correu

exportação, cada um 1 \$ 000

## Dentista

abertura 300 \$ 000

continuação anualmente 200 \$ 000

Depósitos para embarques e desembarques de  
mercadorias e produtos do Município

1ª classe taxa anual 200 \$ 000

2ª classe " " 120 \$ 000

3ª classe " " 70 \$ 000

4ª classe " " 30 \$ 000

Gado abatido para consumo no Município  
por cabeça 3 \$ 000

## Sherva Matte

elaboração por 15 kilos 0 \$ 100

## Hotel

1ª classe

abertura 200 \$ 000

continuação, anualmente 200 \$ 000

2ª classe

abertura 100 \$ 000

continuação, anualmente 100 \$ 000

Linha (Porto de embarque)

abertura 40 \$ 000

continuação anualmente 40 \$ 000

Licença para edificar cada um 5 \$ 000

|                                                                  |     |              |
|------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| Licença não especificada                                         | c/m | 5 \$ 000     |
| Licença para edificar o alinhamento                              |     | 15 \$ 000    |
| <u>Madeira</u> de qualquer qualidade (Exportação)                |     |              |
| em vigas cada um                                                 |     | 3 \$ 000     |
| em solços (tostas) cada um                                       |     | 2 \$ 000     |
| Marcas de animais (Registos)                                     |     |              |
| cada uma                                                         |     | 10 \$ 000    |
| Mascate                                                          |     |              |
| Licença anual                                                    |     | 1:500 \$ 000 |
| ou diariamente                                                   |     | 5 \$ 000     |
| Metro                                                            |     |              |
| Aferição de cada um                                              |     | 1 \$ 000     |
| Medidas para líquidos ou secos                                   |     |              |
| cada tempo                                                       |     | 5 \$ 000     |
| <u>Obragem</u> (de madeiras)                                     |     |              |
| abertura                                                         |     | 500 \$ 000   |
| continuação anualmente, por franchada para<br>embalse definitivo |     | 300 \$ 000   |
| Oficina de Carpintaria <del>de</del> Marcenaria                  |     |              |
| com mais de dois operários                                       |     |              |
| abertura                                                         |     | 70 \$ 000    |
| continuação anualmente                                           |     | 50 \$ 000    |
| até dois operários                                               |     |              |
| abertura                                                         |     | 20 \$ 000    |
| continuação anualmente                                           |     |              |
| Oficina de Fervido ou Serralheiro                                |     |              |
| abertura                                                         |     | 70 \$ 000    |
| continuação, anualmente                                          |     | 50 \$ 000    |
| Oficina, à vapor ou outra força mecânica                         |     |              |
| abertura                                                         |     | 300 \$ 000   |
| continuação anualmente                                           |     | 200 \$ 000   |
| " , à força animal                                               |     |              |
| abertura                                                         |     | 200 \$ 000   |

|                             |                               |           |
|-----------------------------|-------------------------------|-----------|
|                             | continuações anualmente       | 100 \$000 |
| <u>Farmacia</u>             |                               |           |
|                             | abertura                      | 100 \$000 |
|                             | continuações, anualmente      | 60 \$000  |
| <u>Padarias</u>             |                               |           |
|                             | 1ª classe                     |           |
|                             | abertura                      | 50 \$000  |
|                             | continuações, anualmente      | 50 \$000  |
|                             | 2ª classe                     |           |
|                             | abertura                      | 25 \$000  |
|                             | continuações anualmente       | 25 \$000  |
| <u>Fotografia (atelier)</u> |                               |           |
|                             | abertura                      | 50 \$000  |
|                             | continuações                  | 50 \$000  |
| <u>Pesos aferidos</u>       |                               |           |
|                             | cada jogo                     | 5 \$000   |
| <u>Restaurante</u>          |                               |           |
|                             | 1ª classe                     |           |
|                             | abertura                      | 50 \$000  |
|                             | continuações anualmente       | 50 \$000  |
|                             | 2ª classe                     |           |
|                             | abertura                      | 30 \$000  |
|                             | continuações                  | 30 \$000  |
| <u>Serraria</u>             | à vapor ou a força hidráulica |           |
|                             | 1ª classe                     |           |
|                             | abertura                      | 500 \$000 |
|                             | continuações anualmente       | 300 \$000 |
|                             | 2ª classe                     |           |
|                             | abertura                      | 300 \$000 |
|                             | continuações anualmente       | 200 \$000 |
| <u>Serragem de madeiras</u> | à mão para comércio           |           |
|                             | anualmente                    | 50 \$000  |
| <u>Terrenos Urbanos</u>     | (venda)                       |           |

|                                                         |            |
|---------------------------------------------------------|------------|
| cada lote com título definitivo (allos & comp. predios) | 100 \$ 000 |
| Urbanos (transferencias)                                |            |
| cada lote                                               | 20 \$ 000  |
| Urbanos (imposto) nas edificados                        |            |
| 1ª Zona - c/ lote tendo cercas anualmente               | 20 \$ 000  |
| " " " sem cercas "                                      | 25 \$ 000  |
| 2ª Zona - " " tendo cercas "                            | 10 \$ 000  |
| " " " sem cercas "                                      | 12.500     |

### Terrenos suburbanos (do Rio)

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| Emolumentos por título de aloramento perpétuo |           |
| cada lote até 10 hectares                     | 50 \$ 000 |
| excesso por hectares ou fração de hectare     | 5 \$ 000  |
| medição:                                      |           |
| por hectare                                   | 5 \$ 000  |

Nota: os selos correspondentes pertencem ao Estado

### Terrenos suburbanos (Rio)

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| Transferencia e que seja qualquer que seja sem título) |            |
| emolumentos por hectare ou fração                      | 2 \$ 000   |
| " suburbanos (Foz)                                     |            |
| anualmente por hectare ou fração                       | 500 \$ 000 |

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| <u>Usina</u> de luz ou força elétrica |            |
| abertura                              | 100 \$ 000 |
| continuação anualmente                | 100 \$ 000 |

|                                                                |          |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| <u>Veículos</u> de qualquer qualidade ou espécie que existirem |          |
| no município, embora sem transitarem em                        |          |
| terras do Patrimônio (exceptuados os matriculados)             |          |
| registro anual, (pº estatística pº o Ministério de             |          |
| guerra) pela municipalidade.                                   | 5 \$ 000 |

|                               |           |
|-------------------------------|-----------|
| <u>Corridas</u> - um só pareo | 5 \$ 000  |
| mais de um pareo              | 10 \$ 000 |

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu em 31 de  
 Dezembro de 1926.  
 a) Jorge Samways.  
 Prefeito.